



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados e maquinários pertencentes às Secretarias Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Secretaria Geral de Governo

Secretaria Municipal da Administração

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Secretaria Municipal da Agricultura

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados e maquinários** pertencentes às Secretarias Municipais de São Vendelino/RS.

A contratação abrangerá serviços de conserto de pneus com Tip Top, montagem e desmontagem de pneus, rodízio, geometria, balanceamento e cambagem, bem como a prestação de serviço de socorro, de forma a garantir o pleno funcionamento e a segurança operacional dos veículos e equipamentos utilizados em atividades de obras, transporte e manutenção urbana.

1.1. Serviço de conserto de pneu com Tip Top

O serviço consiste na desmontagem do conjunto roda/pneu, identificação e avaliação do dano, preparação da área afetada e aplicação de reparo com materiais originais Tip Top ou equivalentes de qualidade comprovada, seguindo rigorosamente as instruções do fabricante do pneu e do remendo, procedimento inclui:

- a) Desmontagem da roda e do pneu, com inspeção interna e externa.
- b) Verificação de reparabilidade (somente banda de rodagem, dentro dos limites técnicos).
- c) Remoção de corpo estranho e preparação da área (limpeza e raspagem).
- d) Aplicação do remendo (plug + patch) por sistema de vulcanização a quente ou reparo a frio homologado.
- e) Montagem, inflagem com pressão recomendada e teste de estanqueidade.



f) Remontagem da roda no veículo com torque especificado e, quando necessário, balanceamento.

1.2. Serviço de montagem e desmontagem

Consiste na retirada e instalação de pneus e câmaras de ar em rodas, utilizando equipamentos adequados (desmontadora, lubrificantes apropriados, calibrador e ferramentas de torque), de forma a evitar danos ao aro, ao talão e à câmara. Inclui desmontagem segura da roda, montagem com lubrificação correta, inflagem à pressão recomendada e inspeção final.

1.3. Serviço de Socorro em Pneus (Veículos Leves, Pesados e Máquinas)

Atendimento externo emergencial para substituição, reparo ou troca de pneus de veículos leves, caminhões, tratores e máquinas, no local da ocorrência. O serviço deve ser realizado por equipe equipada com unidade móvel de borracharia, ferramentas adequadas, insumos necessários e equipamentos de segurança.

Inclui retirada da roda, execução do reparo ou substituição, inflagem com a pressão recomendada, reaperto com torque especificado e registro do atendimento.

1.4. Serviço de rodízio de pneus

Remanejamento dos pneus conforme recomendação técnica do fabricante do veículo, visando uniformizar o desgaste e prolongar a vida útil do conjunto. Inclui desmontagem, troca de posição, inflagem correta e reaperto com torque especificado.

1.5. Serviço de geometria

Ajuste dos ângulos de direção e suspensão do veículo (convergência, cáster e câmbio), utilizando equipamentos computadorizados homologados, a fim de garantir alinhamento conforme especificação do fabricante, estabilidade, conforto e segurança.

1.6. Serviço de balanceamento

Correção do desequilíbrio do conjunto roda/pneu por meio da aplicação de contrapesos em equipamentos平衡adores eletrônicos. Visa eliminar vibrações, melhorar dirigibilidade e evitar desgaste irregular dos pneus.

1.7. Serviço de cambagem

Correção da inclinação das rodas em relação ao solo, quando tecnicamente possível, restabelecendo os parâmetros originais do fabricante. O



serviço deve ser realizado por meio de equipamento homologado, garantindo a durabilidade dos pneus e a estabilidade do veículo.

1.8. Do prazo

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade e conveniência para o Município

O valor relativo ao objeto contratado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A frota municipal de São Vendelino é utilizada de maneira contínua e essencial na execução dos serviços públicos, tais como o transporte escolar dos estudantes das zonas urbana e rural, deslocamento de pacientes, servidores e insumos médicos transporte de materiais, bem como atendimento a obras, conservação de vias e demais atividades operacionais. O desgaste natural dos pneus, aliado à necessidade de respostas rápidas a ocorrências, impõe à Administração a contratação de empresa capacitada para atender de forma ágil, técnica e eficiente.

A ausência de manutenção imediata de pneus compromete a segurança viária, a eficiência dos serviços públicos e pode gerar custos adicionais com paradas não programadas, danos mecânicos e prejuízos à execução das obras.

Assim, a contratação de empresa especializada, mediante registro de preços, possibilita agilidade no atendimento das demandas, padronização técnica dos serviços, redução de custos operacionais e continuidade das atividades essenciais da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em estabelecer um registro de preços que permita a todas as Secretarias Municipais solicitar, de forma descentralizada e conforme suas necessidades, os serviços de borracharia previstos neste Termo de Referência.



A execução abrangerá tanto serviços preventivos, como rodízio, geometria e balanceamento, quanto serviços corretivos e emergenciais, como conserto e substituição de pneus, cambagem e socorro mecânico.

Os atendimentos deverão ocorrer nas dependências da contratada, localizada em um raio máximo de 25 km da sede do Município de São Vendelino, ou por meio de borracharia móvel equipada para deslocamento até os locais de uso dos veículos municipais, inclusive em estradas rurais, obras ou em pontos de transporte escolar.

Dessa forma, a Administração assegurará uma solução integrada e flexível, capaz de atender as diferentes realidades operacionais de cada Secretaria, promovendo eficiência, economia e segurança.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços enquadram-se como bens e serviços comuns, com especificações usuais de mercado e parâmetros de qualidade objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá:

- a) possuir estrutura física adequada ou unidade móvel equipada para execução dos serviços, localizada em um raio máximo de 25 km da sede do Município de São Vendelino;
- b) empregar materiais de primeira linha e de qualidade equivalente às marcas originais;
- c) comprovar atuação compatível com o objeto, mediante documentação técnica e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- d) possuir atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços semelhantes.
- e) Cumprir as normas de segurança do trabalho e de trânsito, com uso de equipamentos de proteção individual e sinalização adequada durante os atendimentos externos.

Será vedada a subcontratação da execução principal, admitindo-se apenas subcontratação acessória e complementar, mediante autorização expressa do fiscal do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá mediante ordens de serviço emitidas pelos fiscais de contrato das Secretarias Municipais, com base nas demandas efetivas.



Como se trata de registro de preços será adquirido somente o quantitativo necessário à administração, não obrigando a contratação da totalidade.

Os atendimentos poderão ocorrer:

- a) Na sede da contratada, quando os veículos puderem ser deslocados até o local, localizada em um raio máximo de 25 km da sede do Município de São Vendelino; ou
- b) No local onde o veículo estiver, por meio da borracharia móvel, em casos de impossibilidade de deslocamento ou em atendimentos urgentes.

Para as empresas que operarem com borracharia móvel, os serviços de manutenção preventiva e corretiva que não caracterizem atendimento emergencial ou de socorro (ex: consertos programados, calibragem, substituição de pneus desgastados, etc.) deverão ser obrigatoriamente executados nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Ernesto Heine Seibert, 365, Centro - São Vendelino/ RS.

O deslocamento da equipe e equipamentos até a Secretaria para serviços ordinários será de total responsabilidade da contratada, sem quaisquer custos adicionais para o município.

Já o deslocamento da equipe e equipamentos em situação emergencial ou de socorro será arcado pelo item “SOCORRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO, DENTRO E FORA DO PERÍMETRO URBANO”.

Nos casos de urgência, o tempo máximo de resposta após o chamado formal (telefone ou e-mail) deverá ser de até 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A adoção dos critérios do item anterior tem como fundamento os princípios da eficiência, economicidade e da continuidade dos serviços públicos, considerando:

- a) A necessidade de manutenção rápida das frotas e equipamentos das Secretarias;
- b) A inviabilidade de deslocamento de maquinário pesado em determinadas situações;
- c) A centralização dos atendimentos rotineiros na sede da Secretaria como forma de controle e agilidade;
- d) A urgência nos atendimentos, especialmente em períodos de operação contínua (chuvas, obras emergenciais, etc.).



A execução dos serviços deverá observar os padrões técnicos de cada fabricante, bem como as boas práticas de manutenção e conservação, assegurando a durabilidade dos pneus e a segurança operacional dos veículos.

Os atendimentos ocorrerão em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 12h e das 13h15min às 17h45min, podendo ser estendidos, em caráter excepcional, para situações emergenciais devidamente justificadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato caberá à Secretaria Municipal de Administração, que atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, responsável por centralizar o controle, supervisionar a execução e consolidar as informações de uso pelos órgãos participantes.

Os fiscais do contrato serão: o Sr. Matheus Wiederkehr, Chefe de Frota dos veículos da Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação, através do e-mail: consultas.saude@saovendelino.rs.gov.br; e o Sr. Adriano Ludwig, Responsável pela Frota dos veículos da Secretaria de Obras e Secretaria da Agricultura, através do e-mail: obras@saovendelino.rs.gov.br.

Os fiscais deverão acompanhar os serviços executados, realizar inspeções, verificar a conformidade técnica e atestar as notas fiscais.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada com base nos serviços efetivamente prestados, conforme os quantitativos e valores unitários constantes na tabela de preços da ata.

O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de seu protocolo junto ao setor competente, desde que verificada a regularidade fiscal e contratual da empresa.

Os serviços deverão ser executados com zelo e qualidade, sob pena de rejeição total ou parcial da medição, conforme previsto na legislação e no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A escolha da empresa será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do **menor preço global**, observadas as exigências legais e técnicas previstas neste Termo de Referência.



A escolha do critério de julgamento pelo menor preço global para a contratação dos serviços de borracharia está fundamentada nos seguintes aspectos técnicos, econômicos e legais:

8.1. Natureza do serviço e volume estimado:

O serviço de borracharia à ser contratado tem caráter contínuo e integrado, abrangendo um conjunto de atividades e atendimentos que são executados de forma correlata e complementar. A segmentação do objeto em parcelas distintas, embora prevista pela Lei nº 14.133/2021 para promover maior competitividade e ampliação do mercado, poderia, neste caso, implicar em:

- a) Aumento da complexidade na gestão do contrato e da fiscalização;
- b) Potencial fragmentação dos serviços, comprometendo a uniformidade técnica e a padronização da qualidade;
- c) Elevação dos custos administrativos para a Administração devido à multiplicidade de contratos e fornecedores.

8.2. Eficiência e economicidade:

A consolidação do objeto em um contrato único, julgado pelo menor preço global, permite:

- a) obtenção de condições comerciais mais vantajosas em função do maior volume negociado;
- b) Simplificação na execução, com atendimento mais célere e organizado;
- c) Maior responsabilidade da contratada pela integralidade do serviço, evitando lacunas no atendimento;
- d) Redução dos custos indiretos para a Administração, como fiscalização, pagamentos e controle contratual.

8.3. Competição e participação:

O edital assegurará ampla divulgação e condições equânimes de participação, inclusive para pequenas e médias empresas.

A exigência da estrutura mínima (localização ou borracharia móvel) visa garantir o atendimento eficiente, não restringindo indevidamente a competitividade. Portanto, a consolidação do objeto não prejudica o caráter competitivo da licitação, mas sim assegura a contratação mais vantajosa e adequada às necessidades das Secretarias de forma a atender o Interesse Público.



O fornecedor deverá apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação jurídica, econômico financeira e fiscal, social e trabalhista, de acordo com a previsão dos artigos 62 ao 70, da Lei 14.133/2021.

Para fins de qualificação técnico-operacional a empresa vencedora do certame deverá apresentar:

a) Licença de Operação em vigência, emitida pelas secretarias estaduais (Licença Estadual) ou pelo órgão fiscalizador do Município sede da empresa (Licença Municipal), conforme legislação ambiental e demais normas.

b) O fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido satisfatoriamente o produto compatível em características com o objeto da licitação.

c) A comprovação da disponibilidade da borracharia móvel deverá ser feita na fase de habilitação, mediante apresentação de: Fotos do veículo adaptado, descrição dos equipamentos disponíveis, documentação do veículo em nome da empresa ou contrato de locação e declaração de disponibilidade da estrutura para atendimento durante a vigência contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisas de mercado e referências obtidas junto a municípios da região, o valor total estimado para o registro de preços é de **R\$ 188.085,00 (cento e oitenta e oito mil e oitenta e cinco reais)**.

Esse montante contempla todos os custos relacionados à prestação dos serviços, incluindo mão de obra, insumos, deslocamento, encargos sociais, tributos, despesas administrativas e equipamentos.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA	
					VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01				SERVIÇO DE CONSELTO DE PNEU		
	1.1	200	svç	Serviços de borracharia e conserto de pneus aro 13, 14, 15 e 16	31,00	6.200,00
	1.2	50	svç	Serviços de borracharia e conserto de pneu aro 17.5	50,60	2.530,00
	1.3	60	svç	Serviços de borracharia e conserto de pneu aro 20	65,90	3.954,00
	1.4	50	svç	Serviços de borracharia e conserto de pneu aro 22.5	65,90	3.295,00
	1.5	80	svç	Serviços de borracharia e conserto de pneu aro 24	157,60	12.608,00



	1.6	50	svç	Serviços de borracharia e conserto de pneu aro 25	165,90	8.295,00
	1.7	30	svç	Serviços de borracharia e conserto de pneu aro 30	165,90	4.977,00
	1.8	80	un	Válvula para veículos leves	5,00	400,00
	1.9	60	un	Válvula para caminhões	15,00	900,00
	1.10	50	un	Válvula para máquinas	15,00	750,00
				SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E RODÍZIO DE PNEUS		
	1.11	200	svç	Serviços de montagem, desmontagem, e rodízio de pneus aro 13, 14 e 15	27,30	5.460,00
	1.12	100	svç	Serviços de montagem, desmontagem, e rodízio de pneu aro 16	30,60	3.060,00
	1.13	30	svç	Serviços de montagem, desmontagem, e rodízio de pneu aro 17.5	43,70	1.311,00
	1.14	200	svç	Serviços de montagem, desmontagem, e rodízio de pneus aro 20 e 22.5	53,00	10.600,00
	1.15	50	svç	Serviços de montagem, desmontagem, e rodízio de pneu aro 24	138,00	6.900,00
	1.16	50	svç	Serviços de montagem, desmontagem, e rodízio de pneu aro 25 e 30	156,30	7.815,00
				SERVIÇO DE SOCORRO		
	1.17	1.000	km	KM - Rodado para prestação de serviços no Município de São Vendelino, dentro e fora do perímetro urbano	5,16	5.160,00
				CONserto com TIP TOP		
	1.18	250	un	Tip Top nº 01 a 04	12,00	3.000,00
	1.19	250	un	Tip Top nº 05 a 10	75,00	18.750,00
	1.20	250	un	Tip Top nº 11 a 20	170,00	42.500,00
	1.21	250	un	RAC nº 01 a 04	8,00	2.000,00
	1.22	250	un	RAC nº 05 a 10	12,00	3.000,00
	1.23	250	un	RAC nº 11 a 20	22,00	5.500,00
				SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS		
	1.24	100	svç	Rodízio de Pneus aro 13 ao 16	43,00	4.300,00
02				SERVIÇO DE GEOMETRIA		
	2.1	50	svç	Serviço de geometria de pneus aro 13 a 16	93,00	4.650,00
	2.2	04	svç	Serviço de geometria de pneu aro 17.5	130,00	520,00
	2.3	10	svç	Serviços de geometria de pneu aro 20 e 22,5 para caminhão toco	180,00	1.800,00
	2.4	10	svç	Serviços de geometria de pneu aro 20 e 22,5 para caminhão truck	240,00	2.400,00
				SERVIÇO DE BALANCEAMENTO		



	2.5	200	svç	Serviço de balanceamento de pneus aro 13, 14 e 15	25,00	5.000,00
	2.6	50	svç	Serviço de balanceamento de pneus aro 16 e 17,5	31,00	1.550,00
	2.7	50	svç	Serviço de balanceamento de pneus aro 20 a 22,5	62,00	3.100,00
SERVIÇOS DE CAMBAGEM						
	2.8	40	svç	Serviços de cambagem de veículos com pneus aro 13 a 16	145,00	5.800,00
				VALOR TOTAL R\$		188.085,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não necessita de indicação prévia de Despesa Orçamentária, eis que posteriormente ao efetuar a requisição para contratação do serviço, as mesmas serão informadas.

São Vendelino, 11 de Novembro de 2025.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretaria Geral de Governo
Resp. pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

LAÍS KOLLER DEWES
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

LUCIANE HAEFLIGER DORNELES
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

VANDUIR SPIASSI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito,
Resp. pela Secretaria Municipal da Agricultura